



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 142/2017, CUITÉ – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE SETEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1.136 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

*Oriundo do Poder Legislativo*

**Cria o banco de dados de doadores de sangue no Município de Cuité-PB e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica criado o banco de dados de doadores voluntários de sangue no Município de Cuité-PB.

**Art. 2º.** Os doadores voluntários de sangue serão cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter os cadastros sempre atualizados.

**Art. 3º.** No cadastro, referido no Art. 2º, deve constar o nome, endereço residencial e profissional dos doadores voluntários de sangue, e outros dados que se fizerem necessários.

**Art. 4º.** Os cadastros atualizados dos doadores em potencial serão enviados mensalmente, pela Secretaria Municipal de Saúde, ao serviço de hemoterapia do Hospital Municipal e o Hemocentro da cidade de Picuí/PB.

**Art. 5º.** Que seja garantido que doadores de sangue que mantém uma regularidade de 2 (duas) doações no período de 12 meses sejam isentos da taxa de inscrição dos concursos públicos do Poder Executivo para Administração Direta e Indireta.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se às disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 30 de Agosto de 2017.

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 345/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e delibera outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 960 de 28 de junho de 2013 e,

Considerando o ofício nº 016/2017/SMCT de 11 de Agosto de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2017-2018, ficando assim constituído:

§1º - **05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos:**

**I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

- Titular: HÉLIO PLÁCIDO DE ALMEIDA.
- Suplente: PEDRO HENRIQUE SILVA LIMA.
- Titular: JOSÉ AUGUSTO COSTA.
- Suplente: RANDSON SANTOS HENRIQUE.

**II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- Titular: CLEANE ALVES DA SILVA.
- Suplente: ANTÔNIO RUAN SOUTO DOS SANTOS.

**III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Titular: CÍCERA JAKELYNE SOUSA PONTES.
- Suplente: JOÃO EDUARDO ROMEU RAMOS.

**IV. 01 (um) representante do Centro de Educação e Saúde – UFCG – Campus Cuité/PB:**

- Titular: ISRAEL DA SILVA ARAÚJO.
- Suplente: VANILLE VALÉRIO BARBOSA PESSOA CARDOSO.

§2º - **05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores:**

**I. 01 (um) representantes da Casa do Artesão:**

- Titular: JOSEFA DA SILVA.
- Suplente: MARIA CRISPIM DA S. SOBRINHO.

**II. 01 (um) representante do Segmento Audiovisual:**

- Titular: ANDRÉ DE OLIVEIRA MACEDO.
- Suplente: EDSON FERREIRA PONTES.

**III. 01 (um) representante do Segmento Música:**

- Titular: JOSÉ AURÉLIO SOARES SANTOS.
- Suplente: DORIVAL FERREIRA MIRANDA.

**IV. 01 (um) representante do Segmento Teatro:**

- Titular: JOSÉ WALISON DOS SANTOS PEREIRA.
- Suplente: JOHNNY EDSON DOS SANTOS PEREIRA.

**V. 01 (um) representante do Segmento LGBT:**

- Titular: JEANCARLOS DE LIMA SOUSA.
- Suplente: ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA.

Art. 3º - As atribuições e competências dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural estão descritas na Lei Municipal nº 960, de 28 de junho de 2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
 CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)  
[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)  
[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)

**PORTARIA Nº 346/GAPRE, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - CMJEL e delibera outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.107 de 28 de Dezembro de 2016 e,

Considerando o ofício nº 082/2017/SMEJL de 04 de Setembro de 2017, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – CMJEL,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – CMJEL, para o biênio 2017-2018, ficando assim constituído:

**§1º - 06 (seis) representantes do Poder Público:**

- a) **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:**  
HÉLIO PLÁCIDO DE ALMEIDA.
- b) **Diretor da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer:**  
PABLO HALLEMBERG SOUZA SILVA.
- c) **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:**  
JOELMA MACÊDO DA FONSECA
- d) **01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças:**  
ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR
- e) **01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município:**  
PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
- f) **01 (um) representante Conselho Tutelar:**  
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA

**§2º - 06 (seis) Representantes da Comunidade:**

- a) **01 (um) representante do Curso de Educação Física Instalado no Município:**  
SEBASTIÃO ALESSANDRO DE SOUZA SILVA
- b) **01 (um) representante de Equipes de Futebol do Município:**  
JOSÉ APARECIDO DA SILVA
- c) **01 (um) representante das pessoas com necessidade especiais:**  
JOHN DAVID DANTAS SILVA
- d) **01 (um) representante do Esporte de Artes Marciais:**  
ITALO BEZERRA DE OLIVEIRA
- e) **01 (um) representante das Equipes de Handebol, Vôlei e Basquete:**  
ANTÔNIO RUAN SOUTO DOS SANTOS
- f) **01 (um) representante do ciclismo, skatismo e patinação:**  
TÁCIO RENNEN FERREIRA FREITAS

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros do Conselho Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – CMJEL estão descritas na Municipal nº 1.107 de 28 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 04 de Setembro de 2017.

  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito